

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.01、次項目6.020.040.08的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

第 257/2013 號行政長官批示

就與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——A大樓的協調及監察」服務的合同，金額為\$16,225,000.00（澳門幣壹仟陸佰貳拾貳萬伍仟元整），已獲第329/2006號行政長官批示許可，而該批示其後經第293/2009號行政長官批示修改，合同的整體費用減少為\$9,365,400.00（澳門幣玖佰叁拾陸萬伍仟肆佰元整）；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第329/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年	\$ 4,044,150.00
2010年	\$ 4,852,980.00
2013年	\$ 468,270.00

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.01、次項目6.020.040.09的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

第 258/2013 號行政長官批示

就與國際工程顧問有限公司訂立提供「青洲社會房屋綜合體建造工程——B及C大樓的協調及監察」服務的合同，已獲第340/2006號行政長官批示許可；

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2006 foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultoria em Engenharia Civil, Limitada para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde – Bloco A», pelo montante global de \$ 16 225 000,00 (dezasseis milhões, duzentas e vinte e cinco mil patacas), tendo o referido despacho sido alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2009 e o montante global do contrato reduzido para \$ 9 365 400,00 (nove milhões, trezentas e sessenta e cinco mil e quatrocentas patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 4 044 150,00
Ano 2010.....	\$ 4 852 980,00
Ano 2013.....	\$ 468 270,00

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a CPI – Consultoria e Projetos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde – Bloco B e C»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$18,564,000.00（澳門幣壹仟捌佰伍拾陸萬肆仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第340/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2007年	\$ 7,558,200.00
2008年	\$ 7,558,200.00
2009年	\$ 2,519,400.00
2013年	\$ 928,200.00

二、二零零七年至二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.01、次項目6.020.040.10的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

第 259/2013 號行政長官批示

就與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程的監察」服務的合同，已獲第89/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,072,000.00（澳門幣壹仟貳佰零柒萬貳仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第89/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年	\$ 2,677,100.00
2010年	\$ 4,704,400.00
2011年	\$ 4,302,000.00
2013年	\$ 388,500.00

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 18 564 000,00 (dezoito milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2007	\$ 7 558 200,00
Ano 2008	\$ 7 558 200,00
Ano 2009	\$ 2 519 400,00
Ano 2013.....	\$ 928 200,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 072 000,00 (doze milhões e setenta e duas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 2 677 100,00
Ano 2010.....	\$ 4 704 400,00
Ano 2011.....	\$ 4 302 000,00
Ano 2013.....	\$ 388 500,00